



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
"Deus seja louvado"

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 102/2013  
PROCESSOS Nº. 60.150/2013  
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 13.082/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM  
MOTORISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E  
A EMPRESA SALUTE LOCAÇÃO E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano o Sr<sup>a</sup>. **ANA MÁRCIA ELLER**, CPF sob o n.º 915.877.277-49 daqui por diante denominado contratante e a empresa **SALUTE LOCAÇÃO E EMPREENDEIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 05.466.147/0001-95, estabelecida a Rua Bomfim, n.º 374 Belo Horizonte/MG - CEP: 31.210-150, tendo como seu representante legal o Sr. **DANIEL DE CARVALHO MATTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 743.342.636.15, doravante denominada contratada, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, consolidada e conforme as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a retificação do item 3.1 do Contrato n.º 102/2013, para adequação deste aos termos e condições estabelecidas no **Edital 012/2013** e seus anexos Prorrogar o **Contrato n.º 102/2013**, com base no Art. 57, inciso II da Lei n.º. 8666/93, e instruções do Processo Administrativo n.º. 60.150/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que sua eficácia dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
"Deus seja louvado"

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - O valor global do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 102/2013 é de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

3.1.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, para o exercício de 2014, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.2 - SEMDU: 5773.4.122.1701.2.88 - Elemento de Despesa - 33.90.33.03.0000 - NR 11882- FONTE 100 (Recursos Ordinários)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

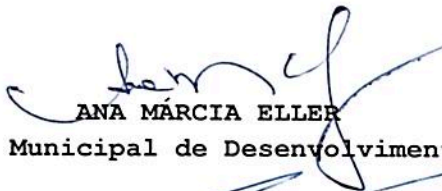
4.1 - Permanecem mantidos e inalterados os termos e demais cláusulas do Contrato n°. 102/2013.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam em decorrência deste Termo Aditivo.


E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha/ES, 30 de SETEMBRO de 2014.

  
ANA MÁRCIA ELLER  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
DANIEL DE CARVALHO MATTOS  
Salute Locação e Empreendimentos Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

01 -   
MARIANA CARMINATI BETTARELLO

02 -   
JEFFERSON MOREIRA PIMENTA

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Outubro de 2014.

ficar com os dados de validade e número de lote bem visíveis, proporcionando um melhor controle da validade;

V- Os medicamentos injetáveis deverão ser separados dos medicamentos de administração por via oral e uso tópico;

VI- Os medicamentos que requeiram acondicionamento em geladeira, exige-se o controle de temperatura por meio de termômetro especial, registrando-se, no mapa de controle de temperatura do refrigerador (Anexo VIII) as temperaturas duas vezes ao dia (no início e final do expediente) em planilha física afixada na geladeira; A geladeira só deve ser usada para este fim.

VII- As áreas para estocagem devem ser livres de pó, lixo, roedores, aves, insetos e quaisquer animais;

VIII- Deve-se observar o correto posicionamento das caixas, segundo as setas indicativas impressas nas embalagens. As pilhas devem ser feitas em sistema de amarração, obedecendo às recomendações do fabricante;

IX- Os estoques devem ser inspecionados com frequência para verificar-se qualquer degradação visível, especialmente se os medicamentos ainda estiverem sob garantia de seus prazos de validade;

X- Os estoques devem ser inventariados periodicamente, e, qualquer discrepância devidamente esclarecida;

XI- Medicamentos sujeitos a medidas especiais de armazenamento, tais como psicotrópicos/entopercetes e termolábeis, devem ser imediatamente identificados e estocados de acordo com orientações específicas do fabricante.

XII - Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim e segregado dos demais medicamentos, conforme Portaria 344/1998.

**DA MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE**  
**Art. 14.** A movimentação de material entre o Almoxarifado e os pontos assistenciais do município deverá ser precedida sempre de registro no competente instrumento de controle, ficha de prateleira e a requisição de materiais.

**Art. 15.** Ao Almoxarifado compete ainda supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado, promovendo os cortes necessários nos pedidos de fornecimento das unidades usuárias em função do consumo médio apurado em série histórica anterior que tenha servido de suporte para a projeção de estoque vigente com finalidade de evitar, sempre que possível, a demanda reprimida e a conseqüente ruptura de estoque.

**Art. 16.** Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser distribuído à unidade requisitante antes de tombamento pelo Setor responsável (GEPAT/SEMDU), com o devido competente

Termo de Responsabilidade/Recebimento, que será assinado pelo consignatário.

**Art. 17.** Os medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos que serão distribuídos para os estabelecimentos de saúde deverão ser separados em caixas de papelão e ou sacolas, lacradas, numerados e identificadas quanto ao seu destino e, ainda, ser identificados no formulário de balanço e requisição, com numeração crescente dos volumes para entrega.

**DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS**  
**Art. 18.** Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos Almoxarifado Central, que irá permitir, dentre outros:

a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;

b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do Almoxarifado Central através dos resultados obtidos no levantamento físico;

c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques.

**Art. 19.** Os tipos de Inventários Físicos são:

a) anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo da SEMSA existente em 31 de dezembro de cada exercício - constituído do inventário anterior e das variações patrimoniais ocorridas durante o exercício.

b) de transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do responsável pelo Almoxarifado.

**Art. 20.** O Coordenador Almoxarifado emitirá à Secretária de Saúde relatórios mensais e anual referentes às entradas e saídas de materiais para fins contábeis e financeiros.

**Art. 21.** É obrigação de todos a quem tenha sido confiado material para a guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação.

**DAS VEDAÇÕES**  
**Art. 22.** É vedado o recebimento de mercadorias de qualquer espécie fora do horário previsto no Edital.

**Art. 23.** Em nenhuma hipótese o Almoxarifado poderá ser utilizado para guarda, depósito, estoque ou armazenamento de insumos com fins particulares.

**Art. 24.** Nenhum material, equipamento ou medicamento deverá ser liberado para a rede assistencial antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens) e, tombamento em caso de materiais considerados permanentes.

**Art. 25.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vila Velha, ES, 01 de setembro de 2014.

**Andréia Passamani Barbosa Corteletti**  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 96266

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2013. PROCESSO Nº. 60.150/2013. DAS PARTES: PMVV X SALUTE LOCAÇÃO EMPEENDIMENTOS LTDA** Do Objeto: Retificação do item 3.1 do contrato nº 102/2013, para adequação deste aos termos e condições estabelecidas no Edital nº. 012/2013 e seus anexos Prorrogar o Contrato nº 102/2013. Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Do Valor: 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais). Legal: Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93. PMVV/ SEMDU.

Protocolo 96172

**ERRATA DA PORTARIA Nº 768/2014, PUBLICADA DIOS 25.09.2014 - FLS. 22.**

No art. 3º onde se lê: "...15 de agosto de 2014", Leia-se: "...25 de setembro de 2014..."

Protocolo 96120

### Câmaras

### Conceição da Barra

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012**  
Processo nº 14.916/2014

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

**CONTRATADO:** Big Card Administradora de Convênios e Serviços Ltda.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo estipulado no item 1.1. da cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo Contratual, pelo período de 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2014.

**VALOR GLOBAL:** 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

**RECURSOS:** 33.90.46.01 - Indenização Auxílio Alimentação. Conceição da Barra - ES, 30 de setembro de 2014.

**Anderson Kleber da Silva**  
Presidente da Câmara municipal  
Protocolo 96093

### Entidades Municipais

### Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014 - Tomada de Preço nº 003/2014 Processo nº 434824/2014**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contratada:** CONSTRUTORA CROSCOPP LTDA - ME

**DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de 13/09/2014 a 09/02/2015. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Data Assinatura:** 12/09/2014.  
Protocolo 95978

### Fundo Municipal de Saúde de São Mateus

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de São Mateus/ES**

ADITIVO Nº. 001/2014  
CONTRATO: 014/2014  
CONTRATADA: CONSTRUTORA FÊNIX LTDA EPP.  
OBJETO: Aditivo de prazo em mais 150 (cento e cinquenta) dias  
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2014  
PROCESSO: 016.921/2014

São Mateus/ES,  
02 de Outubro de 2014.  
**Mércia M. Comério de Holanda.**  
Secretária Municipal de Saúde.  
Protocolo 96037

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS.**  
**CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de São Mateus/ES**

ADITIVO Nº. 002/2014  
CONTRATO: 071/2012  
LOCADOR: YVÔNE BRINCO LUNA EIRIZ.  
OBJETO: Aditivo de Prazo em mais 12 (meses) e valor R\$ 19.606,20  
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2014  
PROCESSO: 019.204/2014

São Mateus/ES, 02 de Outubro de 2014.  
**Mércia Monico C. de Holanda**  
Secretária Municipal de Saúde  
Protocolo 96255

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 070/2014, PUBLICADA NO DIO/ES, EM 01/10/2014.**

**Onde se lê:**  
DOCTOR LINE LTDA - EPP

**Leia-se:**  
TEC BRASIL LTDA - EPP

São Mateus/ES,  
02 de Outubro de 2014  
**Mércia Monico C. de Holanda**  
Secretária Municipal de Saúde.  
Protocolo 96022

### Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2014 PROCESSO Nº 03.726/2014**

**Das partes:** PMVV X INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha. **Do valor:** R\$ 3.749,75 (Três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **Do Prazo:** 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha - PMVV/ES.

Protocolo 96223

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2014**